

RESOLUÇÃO Nº 4697/2022 - CEPE, de 31 de janeiro de 2022.

APROVA O CALENDÁRIO ACADÊMICO PARA O SEMESTRE 2022.1, DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA GRADUAÇÃO, DA PÓS-GRADUAÇÃO E DA EXTENSÃO NOS CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ E SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS, COM OBJETIVO DE MINIMIZAR A TRANSMISSÃO E DISSEMINAÇÃO DA COVID-19.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a aprovação dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UECE – CEPE, em sessão realizada no dia 31 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o compromisso da Universidade com a proteção da vida e da saúde de toda a comunidade;

CONSIDERANDO a atuação do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 969/2021 do Presidente da FUNECE, responsável por planejar a retomada das aulas presenciais dos(das) discentes da UECE;

CONSIDERANDO a diversidade dos campi universitários da UECE, que exigem adaptações pontuais, conforme avaliação local;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica da Covid-19 (evolução da incidência e o aumento da cobertura vacinal) nas cidades de Fortaleza, Crateús, Iguatu, Mombaça, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Quixadá, Tauá e no Estado do Ceará, demonstrada por meio dos boletins epidemiológicos desses municípios e do Estado;

CONSIDERANDO as recomendações do Grupo de Trabalho para enfrentamento à pandemia do coronavírus no âmbito da Funece - GT Saúde da UECE;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.128, de 26 de junho de 2021, que autoriza a retomada presencial das aulas teóricas no ensino superior no estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.509, de 5 de janeiro de 2022, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 37.475, de 16 de dezembro de 2021, que instituiu a exigência do passaporte sanitário como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário acadêmico para o semestre letivo 2022.1, constante do Anexo I desta resolução, cujas atividades serão realizadas de forma presencial.

Art. 2º. As Administrações Superior, Intermediária e Básica da Universidade, em parceria, deverão propor estratégias de acolhimento, orientação e apoio psicossocial aos(às) estudantes e servidores(as), tendo em vista a promoção do bem-estar e a permanência universitária.

Art. 3º. Todos(as) os(as) estudantes, nos termos do Decreto Estadual nº 34.745/2021, ficam obrigados(as) a comprovar a imunização completa contra a Covid-19 por meio do passaporte sanitário para fins de ingresso nos *campi* da UECE, aqui compreendidos como os espaços de salas de aula, restaurantes e refeitórios, bibliotecas, ambientes acadêmicos e demais espaços com atividades presenciais.

§1º. No passaporte sanitário, deverá constar o recebimento da 2ª dose da vacina imunizante para Covid-19 (Sars-Cov-2) ou 3ª dose (reforço) nos 14 (quatorze) dias anteriores à data de apresentação.

§2º. Para comprovar sua vacinação, o(a) estudante deverá inserir seus dados e documentos comprobatórios no Aluno *On-line*, na área de vacinação.

§3º. Para fins e cumprimento das disposições do Decreto Estadual nº 34.745/2021, informações relativas ao status vacinal do(a) estudante serão fornecidas automaticamente pelo Professor *On-line* aos(às) coordenadores(as) de cursos e aos (às) docentes.

§4º. No ato da matrícula, todos(as) os(as) estudantes deverão firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade para realização de atividades presenciais.

Art. 4º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas e orientações emergenciais, de caráter temporário e excepcional, com o objetivo de minimizar a transmissão e disseminação da Covid-19 nos *campi* da Universidade Estadual do Ceará - UECE:

I. Manutenção dos Grupos de Trabalho - GT do retorno à presencialidade em cada Centro ou Faculdade;

II. Cumprimento das medidas higiênicas e sanitárias de prevenção à Covid-19, previstas no Protocolo de Retorno Presencial às aulas na UECE.

III. Cumprimento das disposições relativas ao ingresso nos *campi* da UECE, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Os(as) estudantes que não tiverem sido imunizados por motivos de saúde, comprovados por meio de atestado médico, deverão fazer o *upload* dos documentos comprobatórios no Aluno *On-line*, na área de vacinação e aguardar, afastados(as) das atividades presenciais, orientações da Coordenação do seu curso acerca da adoção do regime temporário de exercícios domiciliares.

§1º. O regime de exercícios domiciliares, previsto no Decreto-lei nº 1.044/69 e na Lei federal nº 6.202/75, consiste em prática excepcional, com o objetivo de oferecer aos(às) estudantes que estejam impossibilitados(as) de comparecimento às aulas, exercícios domiciliares com acompanhamento.

§2º. O regime temporário de exercícios domiciliares se define pela dispensa da exigibilidade de presença física do(a) estudante nas aulas, substituída por programação especial definida pela Coordenação de Curso com o(a) docente da disciplina, que deverá disponibilizar o plano de desenvolvimento da disciplina com a definição dos materiais de estudo e das atividades a serem realizadas e entregues pelo(a) estudante que se encontre no referido regime.

§3º. O regime temporário de exercícios domiciliares será opcional às estudantes gestantes, que mesmo imunizadas, queiram se afastar das atividades de ensino, pesquisa e extensão presenciais, nos termos da Lei nº 14.151/2021.

§4º. O regime de exercícios temporários domiciliares não se aplica às disciplinas práticas e aos estágios supervisionados.

Art. 6º. Excepcionalmente, nesta fase de transição do ensino remoto para o presencial, poderá haver a retirada dos pré-requisitos de disciplinas, quando for considerado pertinente pelas Coordenações de Curso e pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE, sem a necessidade de alterar o Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

Art. 7º. Os casos omissos serão discutidos e deliberados no âmbito do CEPE.

Art. 8º. As medidas contidas nesta Resolução estarão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia e expedição de legislação específica.

Art. 9º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CEPE nº 4544/2020, de 24 de setembro de 2020, nº 4597/2021, de 15 de fevereiro de 2021, e nº 4635/2021, de 9 de julho de 2021.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 31 de janeiro de 2022.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 4697/2022-CEPE

CALENDARIO ACADEMICO 2022.1							EVENTO	DATA
MARÇO/2022								
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
		1	2	3	4	5	- ANIVERSARIO DA FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - FUNECE	5
6	7	8	9	10	11	12	- INICIO DO PERIODO LETIVO 2022.1	7
13	14	15	16	17	18	19	- SEMANA PEDAGOGICA (FACULDADES E CENTROS QUE OPTAREM POR ESTE PERIODO PARA A REALIZACAO DO EVENTO)	7 a 11
20	21	22	23	24	25	26	- SEMANA DA INTEGRACAO	9 a 11
27	28	29	30	31			- MATRICULA DOS ALUNOS VETERANOS - 3ª FASE (INTERNET)	9 a 11
							- DIA DE SAO JOSE (SABADO)	19
							- DATA MAGNA DO CEARA (FERIADO)	25
ABRIL/2022								
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
					1	2	- SEMANA SANTA (FERIADO)	14 a 16
3	4	5	6	7	8	9	- TIRADENTES (FERIADO)	21
10	11	12	13	14	15	16	- SOLICITACAO DE READMISSAO APOS ABANDONO DE CURSO (INTERNET)	13 a 29
17	18	19	20	21	22	23		
24	25	26	27	28	29	30		
MAIO/2022								
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
1	2	3	4	5	6	7	- FERIADO MUNICIPAL DE TAUÁ	3
8	9	10	11	12	13	14	- SOLICITACAO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (DEG)	9 a 13
15	16	17	18	19	20	21	-SOLICITACAO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/CONCLUDENTES 2022.1 (PROTOCOLO GERAL)	9 a 13
22	23	24	25	26	27	28	-SOLICITACAO DE APROV. DAS ATIVIDADES DO PROJETO INSTIT. DE RESIDENCIA PEDAGOGICA (PROTOCOLO GERAL)	9 a 13
29	30	31						
JUNHO/2022								
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
			1	2	3	4	- TRANCAMENTO PARCIAL DE DISCIPLINAS (INTERNET)	6 a 10
5	6	7	8	9	10	11	- CORPUS CHRISTI (FERIADO)	16
12	13	14	15	16	17	18		
19	20	21	22	23	24	25		
26	27	28	29	30				
JULHO/2022								
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
					1	2	- FERIADO MUNICIPAL DE CRATEUS	6
3	4	5	6	7	8	9	- TERMINO DO PERIODO LETIVO 2022.1	15
10	11	12	13	14	15	16	- RECESSO ESCOLAR	16/7 a 14/8
17	18	19	20	21	22	23	- MATRICULA DOS ALUNOS VETERANOS 2022.2 - 1ª FASE (INTERNET)	21 e 22
24	25	26	27	28	29	30	- REAJUSTE DE MATRICULA DOS ALUNOS VETERANOS 2022.2 - 2ª FASE (INTERNET)	28 e 29
31								

AGOSTO/2022							EVENTO	DATA
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
	1	2	3	4	5	6	- COLACAO DE GRAU CH	2
7	8	9	10	11	12	13	- COLACAO DE GRAU CCS/FAVET/CCT	3
14	15	16	17	18	19	20	- COLACAO DE GRAU CESA/CED	4
21	22	23	24	25	26	27	- COLACAO DE GRAU FAEC	9
28	29	30	31				- COLACAO DE GRAU CECITEC	10
							- COLACAO DE GRAU FECLI	11
							- DIA DO ESTUDANTE	11
							- COLACAO DE GRAU FECLESC	12
							- NOSSA SENHORA ASSUNCAO (FERIADO)	15
							- INICIO DO PERIODO LETIVO 2022.2	16
							- COLACAO DE GRAU FACEDI	16
							- COLACAO DE GRAU FAFIDAM	17
							- COLACAO ESPECIAL	19
							- FERIADO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	30
							- FERIADO MUNICIPAL DE ITAPIOCA	31

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 4697/2022-CEPE

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS CAMPI DA UECE NA VIGÊNCIA DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19.

Eu [qualificação do (a) aluno(a)], para fins de efetivação de matrícula no curso de _____ para o semestre 2022.01, declaro, para todos os fins de direito:

1. Ter ciência das medidas preventivas de comportamento e proteção necessárias à realização de atividades presenciais em espaços físicos dos *campi* da UECE ou em ambientes onde as atividades acadêmicas sejam desenvolvidas durante a vigência do Estado de Emergência em Saúde decorrente da pandemia de Covid-19;
2. Estar ciente de que, para fins de mitigar os riscos de transmissão do vírus Sars-CoV-2 (novo coronavírus), me responsabilizo pelo cumprimento das seguintes medidas.
 - 2.1. Apresentação do passaporte vacinal onde se comprove o ciclo de imunização completo no ato de matrícula, bem como em todas as ocasiões em que ele venha a ser solicitado, nos termos da legislação vigente;
 - 2.2. Lavar as mãos com água e sabão ou utilizar solução de álcool em gel 70%, disponibilizado nas dependências da UECE, constantemente;
 - 2.3. Evitar aglomerações;
 - 2.4. Utilizar os equipamentos de proteção individual, em especial a máscara facial adequada ao ambiente, nos termos da legislação vigente;
 - 2.5. Evitar tocar a face com as mãos;
 - 2.6. Realizar a desinfecção de materiais e de equipamentos com álcool 70%;
 - 2.7. Evitar contato físico, como apertos de mãos e abraços.
3. Ter recebido as informações acerca das medidas de proteção necessárias sobre o uso de equipamentos de proteção individual, notadamente no concernente ao Protocolo de Biossegurança da UECE, comprometendo-me a segui-las, assim como as orientações específicas exaradas em cada disciplina;
4. Que me encontro em gozo de boa saúde, não apresentando condições de vulnerabilidade que representem risco aumentado para a Covid-19, comprometendo-me a comunicar imediatamente à Coordenação do Curso a incidência de quaisquer sintomas indicativos de contágio da Covid-19, ocasião esta em que deverei seguir os protocolos sanitários, notadamente no concernente à necessidade de isolamento social.

Fortaleza, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Aluno